



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acréscita itens de serviços e fornecimento de produtos à tabela de preços a que se refere o Decreto 4.184/2012.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir itens de serviços e fornecimento de produtos no atual contrato de concessão já celebrado com a empresa PINTO & PINTO LTDA ME;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 5.140/2012, desta empresa, solicitando a inclusão de novos itens de serviços e fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.509/2002,

DECRETA:

Art 1º - Ficam acrescidos os seguintes itens à tabela a que se refere o Decreto 4.184/2012 :

Descrição:	Preço máximo a ser cobrado
- Urna nº 10 Extra	R\$ 2.816,20
- Urna nº 10 A Extra Luxo	R\$ 3.712,30
- Urna nº 11 Luxo	R\$ 4.352,30
- Urna nº 12 Clássica Luxo	R\$ 5.760,45
- Urna Baleia (super grande)	R\$ 2.944,20
- Tanatopraxia simples	R\$ 256,00
- Tanatopraxia restaurativa	R\$ 512,00
- Carro fúnebre para indigentes	Gratuito
- Urna Mortuária para indigentes, serviço de câmara ardente, velas, véu simples e serviço de transporte de indigentes no Município de São José do Rio Pardo.	Gratuito
- Ornamentação e flores padrão simples (sem vasos)	R\$ 210,00
- Ornamentação e flores padrão médio (com dois vasos)	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- Ornamentação e flores padrão luxo (adornado com rosas e três vasos) R\$ 410,00

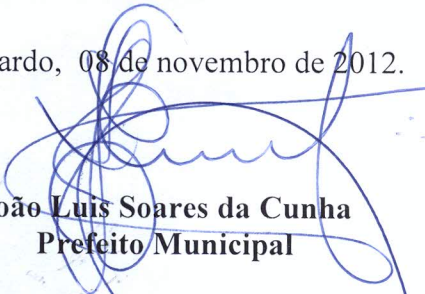
SERVIÇO PARA INDIGENTES:

Ornamentação e flores padrão simples

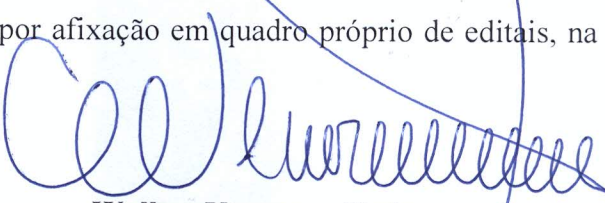
Gratuito

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de novembro de 2012.


João Luis Soares da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura,
nesta mesma data.


Walkyr Veronese Júnior
Secretário Municipal de Gestão Pública

